LEI Nº 1.845, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a inclusão de Programas e alteração de subitem que especifica do Anexo I da Lei nº 1.781, de 16 de setembro de 2004 e da outras providencias".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao Anexo I da Lei nº 1.781, de 16 de setembro de 2004 fica acrescido o seguinte Programa, Metas e Prioridades:

Programas	Metas e Prioridades
04.123.06 – Implementação de programas com vista a incrementação da receita Municipal	Proceder pela via direta ou indireta, mediante contrato, convenio e parcerias com entidades do terceiro setor a melhoria das receitas públicas através da recuperação de créditos devidos ao Município.

Artigo 2º - O Programa e respectivas Metas e Prioridades a que aduz o subitem 10.302.01 do Anexo I da Lei nº 1.781, de 16 de setembro de 2004 passa a viger com a seguinte redação:

Programas	Metas e Prioridades
10.302.1 – Celebração de Convênios com Hospitais Regionais, bem como ajustes, contratos e parcerias com entidades de Saúde, inclusive do Terceiro Setor objetivando a implementação de serviços Complementares de Saúde na forma prescrita no art. 197, parte final e § 1º do art. 199	Possibilitar a complementação dos serviços próprios de saúde compreendendo assistência medica, hospitalar e laboratorial, de modo a garantir a universalidade no atendimento, atingindo em especial, as camadas mais necessitadas e ainda não cobertas pela rede de saúde local, bem como tornar mais eficiente, eficaz e efetivos os serviços ofertados aos usuários, em vista da insuficiência da rede municipal de saúde

da Constituição Federal.	que já atingiu o esgotamento da capacidade instalada tanto na seara municipal, quanto à vinculada a outras esferas governamentais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 30 de Novembro de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -